

Of.PRESID.CMB.156.21

Brasília, 17 de setembro de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Diretora do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da
Secretaria de Atenção à Saúde - DRAC

Ministério da Saúde

Brasília – DF

Prezada Senhora,

A Confederação das Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas – CMB, em nome das suas 17 Federações Estaduais e dos 1.819 hospitais que representam, vem, pelo presente, solicitar esclarecimentos a respeito da Portaria GM/MS Nº 2.237, de 2 de setembro de 2021, que estabelece recursos financeiros a Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Referida Portaria estabelece que os recursos sejam destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Pandemia relativo ao procedimento código 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19, sendo estes apurados por meios da quantidade total de AIH's (Autorização de Internação Hospitalar), apresentadas, aprovadas e processadas no Sistema de Informação Hospitalar – SIHSUS, referente aos meses de janeiro a junho de 2021. Em seu anexo, estão identificados os Estados/Municípios e os valores totais repassados a cada ente federado.

Isto posto e diante dos diversos questionamento sobre o destino dos recursos, questiona-se:

- 1) Os recursos ora repassados pela Portaria GM/MS Nº 2.237/21, destinam-se aos prestadores de saúde que realizaram os atendimentos, conforme código acima, devendo ser repassados adicionalmente à contratualização vigente, uma vez que tais serviços foram realizados de forma extraordinária pelas instituições de saúde, frente às demandas de atendimento oriundas da COVID-19?

2) Uma vez que o período de apuração dos valores tem como base a produção já processada, os recursos devem ser usados exclusivamente para o pagamento do já realizado, não sendo cabível a exigência por parte do gestor local de plano de trabalho (ou similar) para a transferência dos valores?

3) Somente no caso em que o gestor local já tenha realizado o pagamento dos referidos atendimentos extraordinários (conforme código 0303010223 – Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19), os recursos ora repassados serão utilizados para ressarcir o respectivo ente federado?

Diante do exposto e todas as interpretações que surgiram acerca da utilização dos recursos elencados na Portaria em comento, solicitamos, ainda, a disponibilização da memória de cálculo com a informação das instituições (CNES, Razão social, quantidade de aih's com o referido procedimento, gestão, município e estado), bem como o total dos procedimentos processados e dos valores atribuídos a cada prestador de serviço, para que se possibilite a transparência acerca da metodologia utilizada para apuração dos recursos a serem repassados.

Certos de que teremos a mais breve resposta de Vossa Senhoria, desde já formalizamos os mais sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,



Miracles Campos Vêras Neto
Presidente da CMB



Maria de Fátima Conceição
Diretora SUS